

*Retornado ponto
pelo autor*

Apresentado em

Data 17/03/2026

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

GABINETE DO VEREADOR GEOVANE DOS SANTOS

Requerimento Nº 09 /2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL - TO.**

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer que, **após ouvido o Plenário**, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto Nacional, Ronivon Maciel Gama**, solicitando informações e providências acerca da situação fundiária relacionada às áreas localizadas no **Setor São Vicente**, especialmente diante das discussões administrativas envolvendo o **Parecer Jurídico nº 001/2026 – PGM.**

JUSTIFICATIVA

A situação fundiária da área situada no Setor São Vicente tem gerado questionamentos jurídicos relevantes quanto à natureza dos títulos concedidos à época pelo Município.

Conforme análise da documentação existente, observa-se que a transferência dos imóveis apresenta características compatíveis com doação pública com encargo, modalidade jurídica que não constitui mera liberalidade da Administração Pública, mas sim ato administrativo vinculado ao cumprimento de finalidade pública.

Nesse tipo de situação, quando a doação de bem público ocorre condicionada ao cumprimento de determinadas obrigações



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296
GABINETE DO VEREADOR GEOVANE DOS SANTOS

— como edificação, utilização específica ou atendimento à função social da propriedade — o eventual descumprimento dessas condições pode implicar a resolução do ato e a reversão do imóvel ao patrimônio público, conforme dispõe o art. 555 do Código Civil.

Além disso, o princípio da indisponibilidade do interesse público impede que a Administração Pública mantenha atos administrativos que tenham perdido sua finalidade pública.

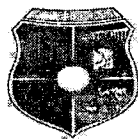
Verificado o eventual descumprimento do encargo estabelecido no título originário, o caminho juridicamente possível consiste em:

- declarar a resolução da doação;
- promover a reversão do bem ao patrimônio público municipal;
- proceder à regularização da situação dos ocupantes de boa-fé;
- assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Ressalta-se ainda que a Constituição Federal, em seus arts. 5º, XXIII, e 182, estabelece que a propriedade deve cumprir sua função social.

Diante da realidade fática existente, marcada pela presença de moradores que edificaram e consolidaram ocupação urbana na área, mostra-se necessário que o Poder Executivo analise a situação sob a ótica da função social da propriedade e da segurança jurídica.

Nesse contexto, requer-se que o Poder Executivo Municipal informe a esta Casa de Leis:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296
GABINETE DO VEREADOR GEOVANE DOS SANTOS

1. Qual o posicionamento oficial da Administração Municipal quanto à natureza jurídica dos títulos concedidos na área do Setor São Vicente;
2. Se há estudos ou levantamentos administrativos acerca do cumprimento dos encargos previstos nas doações realizadas à época;
3. Quais providências estão sendo avaliadas pelo Município para solucionar a situação fundiária da área;
4. Se há previsão de adoção de medidas voltadas à regularização dos ocupantes de boa-fé existentes no local.

A presente solicitação tem por objetivo garantir transparência administrativa, segurança jurídica e proteção ao interesse público, especialmente considerando os impactos sociais e urbanísticos da questão.

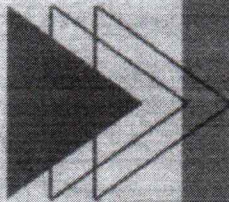
Certo do compromisso com a população portuense nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Sala das Sessões, 10 março de 2026.

Geovane dos Santos
Vereador

SETOR SÃO VICENTE

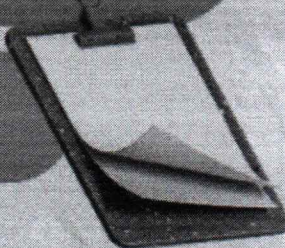


A PREFEITURA DE PORTO NACIONAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONVIDA OS MORADORES DAS QUADRAS 26, 27, 29 E 30 DO SETOR SÃO VICENTE QUE AINDA NÃO REGULARIZARAM SEUS IMÓVEIS A COMPARECEREM À SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A REGULARIZAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA E A VALORIZAÇÃO DO SEU PATRIMÔNIO. NÃO PERCA ESTA OPORTUNIDADE DE DOCUMENTAR O SEU IMÓVEL

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

PARA O ATENDIMENTO, APRESENTE OS SEGUINTES DOCUMENTOS

- 
- ✓ DOCUMENTOS PESSOAIS: RG E CPF DO TITULAR.
 - ✓ ESTADO CIVIL: CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO.
 - ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO: DOCUMENTO ATUALIZADO.
 - ✓ CÔNJUGE (SE CASADO): RG E CPF.
 - ✓ VIÚVOS: CERTIDÃO DE ÓBITO DO CÔNJUGE.
 - ✓ COMPROVAÇÃO DE POSSE: TÍTULO DE PROPRIEDADE (ESCRITURA, CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE).
 - ✓ SERVIÇOS PÚBLICOS: DECLARAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA OU ÁGUA (EMITIDA PELA ENERGISA OU BRK).
 - ✓ RENDA: COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR.
 - ✓ DEPENDENTES: DOCUMENTOS DOS FILHOS.



PRAZO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ATÉ O DIA: